

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0028874/2025-88**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| <b>TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>   | <b>DE</b> | <b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b> | <b>DO</b> | <b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>     | <b>DO SISEMA</b> |
|---|-----------|----------------------------|-----------|--|------------------|
| Dispensado de Licenciamento Ambiental   |           | 2100.01.0028874/2025-88    |           | Núcleo de Regularização e Controle Ambiental |                  |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>   |           |                            |           |  |                  |
| Nome: Maria Elizabeth Correia Campos e Silva  |           |                            |           | CPF/CNPJ: 362.743.566-49                     |                  |
| Endereço: Rua Juvenal de Melo Senra, n. 219 - Apto 1101   |           |                            |           | Bairro: Belvedere                            |                  |
| Município: Belo Horizonte   |           | UF: MG                     |           | CEP: 30320-660                               |                  |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>   |           |                            |           |  |                  |
| Nome: Maria Elizabeth Correia Campos e Silva  |           |                            |           | CPF/CNPJ: 362.743.566-49                     |                  |
| Endereço: Rua Juvenal de Melo Senra, n. 219 - Apto 1101   |           |                            |           | Bairro: Belvedere                            |                  |
| Município: Belo Horizonte   |           | UF: MG                     |           | CEP: 30320-660                               |                  |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>   |           |                            |           |  |                  |
| Denominação: Fazenda Tijuqueiro - Gleba 05  |           |                            |           | Área Total (ha): 58,3432                     |                  |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Certidão de registro (matrícula 22557) registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de POMPÉU-MG |           |                            |           | Município/UF: Pompéu/MG                      |                  |

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção                                       | Quantidade | Un |
|---|------------|----|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 29,30      | Ha |
|   | 290        | Un |

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação                     | Área (ha) |
|-----------------------|-----------------------------------|-----------|
| Agricultura           | Cultivo de milho e cana-de-açúcar | 29,30     |

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição                  | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|---------------------------------------|------------------------------------|-----------|
| Cerrado                      | 29,30     | Pastagem exótica com árvores isoladas |                                    | 29,30     |
| Total:                       | 29,30     | Total:                                |                                    | 29,30     |

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação              | Quantidade | Unidade        |
|--------------------|----------------------------|------------|----------------|
| Lenha              | Lenha de árvores nativas   | 134,72     | m <sup>3</sup> |
| Madeira            | Madeira de árvores nativas | 37,96      | m <sup>3</sup> |

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES - MASP: 1.146.949-1

Data da Vistoria: ---

#### 9. VALIDADE

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| Data de Emissão: 19/02/2026 | Observações:<br><b><i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i></b> |
| Validade: 19/02/2029        |   |

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção                                       | Datum       | Fuso | Coordenada (UTM) |         | Planta |
|---|-------------|------|------------------|---------|--------|
|   |             |      | X                | Y       |        |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | SIRGAS 2000 | 23 K | 506097           | 7873289 |        |

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Autorização emitida conforme procedimento simplificado previsto no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 12. OBSERVAÇÃO

1. Este documento não autoriza a supressão de espécies:

A. Ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica.

B. Que estejam localizadas em áreas de preservação permanente ou reserva legal.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana, Supervisor(a)**, em 19/02/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **131977355** e o código CRC **31A6FCC6**.